

LEI Nº 2.299, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

Altera a Lei nº 2.171, de 15 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2010 a 2013.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Ficam autorizadas as seguintes alterações da codificação de Programas e Ações integrantes do Anexo III do Plano Plurianual aprovado para o Quadriênio 2010 a 2013, constantes da Lei nº 2.171, de 15 de dezembro de 2009.

CODIFICAÇÃO DO PROGRAMA/AÇÃO CONSTANTE DA LEI Nº 2.171/09	CODIFICAÇÃO DO PROGRAMA/AÇÃO CORRIGIDA	NOMENCLATURA	SERVIÇO	VALOR R\$
Programa 0002	Programa 0017	Saneamento Básico Municipal	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	
Ação 0001	Ação 0031	Manutenção de Sentenças Judiciais	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	10.000,00
Ação 0002	Ação 0032	Manutenção do Pagamento do PASEP	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	25.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 07 de dezembro de 2012.

SERGIO WAGNER BIZARRIA
Prefeito Municipal

JOSÉ DONIZETE NOGUEIRA CARVALHO
Diretor de Planejamento e Coordenação de Governo

Certifico que a Lei nº. 2.299, de 07/12/2012 foi publicada na data de 07/12/2012, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Coord. de Planej. do Gabinete